



# DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

22 DE JANEIRO DE 2025

Nº 3.397

**EXPEDIENTE:** Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) - e-mail do Diário do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

## Decretos

DECRETO N. 19.858, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a liberação parcial para construção nos lotes do loteamento denominado "Mirante Cambuí".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o artigo 65 da Lei Complementar n. 623/2019; e Considerando os processos administrativos n. 83.299/2012 e n. 3.748/2025;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam liberados para construção os lotes do loteamento denominado "Mirante Cambuí", com exceção dos lotes 1 e 2 da quadra 2; lotes 1 a 9, 23, 24 e 27 da quadra 6; lotes 1, 3 e 6 a 12 da quadra 7; lotes 1 a 9 da quadra 9; lotes 1 a 11 e 13 a 23 da quadra 10; lotes 1 a 14 da quadra 11; lotes 4 e 5 da quadra 13; lotes 1 a 6 da quadra 14; lotes 9, 11 e 15 da quadra 17; lotes 7 e 8 da quadra 19; lote 5 da quadra 20; lote 6 da quadra 21; lote 1 da quadra 23 e lote 6 da quadra 24.

Art. 2º Parte do loteamento objeto do presente decreto está localizado em Zona Residencial - ZR, Zona Mista Um - ZM1 e Zona de Uso Diversificado - ZUD, conforme definido no Plano de Ocupação Específica, aprovado em 20 de outubro de 2024, para a parcela do imóvel situado em Zona de Planejamento Específico Um - ZPE1 e parte em Zona de Uso Predominantemente Industrial Dois - ZUPI2, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar n. 623/19.

Art. 3º Os lotes alienados fiduciariamente ao Município em garantia das obras não poderão ser edificados até o devido cancelamento da propriedade fiduciária.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José Turano Junior

Gestão Habitacional e Obras

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

## Editais

### Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2443098 DE 24/04/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 622.781.426-15 - DO VEÍCULO KOMBI, DA COR BRANCA, COM PLACA BTN7932, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (RUA SERRA DOS CARAJAS, NO BAIRRO ALTO DA PONTE SJC/SP) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

## Licitações

### Secretaria de Saúde

**Edital de licitação:** PE 003/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial. Abertura em 04/02/2025 às 08h30.

**Licitações adjudicadas/homologadas pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo:** PE 110/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Implante de Etonogestrel. Adjudicada/Homologada em 21/01/2025.// PE 125/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo VIII - Lotes 1, 4, 6, 7, 9, 10, 12 a 15. Adjudicada/Homologada em 21/01/2025.// PE 126/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo IX, lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13. Adjudicada/Homologada em 21/01/2025.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

## Contratos

### Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 10/2025

DATA: 21/01/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM SISTEMA INFORMATIZADO/ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS

PRAZO: 60 (SESENTA) MESES

VALOR: R\$ 35.043.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 142103/2024

ARP Nº 09/2025

DATA: 20/01/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO VI.

PARTES: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 3.660,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 135689/2024

ARP Nº 10/2025

DATA: 21/01/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - TIRAS REAGENTES.

PARTES: CEPALAB LABORATORIOS S.A - VALOR: R\$ 1.140.000,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 124518/2024

ARP Nº 11/2025  
 DATA: 21/01/2025  
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA, INVERSOR DE FREQUENCIA E PLACA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO PARA CLIMATIZADORES  
 PARTES: SALUTI & CIA LTDA - VALOR: R\$ 459.025,00  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 114/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 142018/2024

# Portarias

## Secretaria de Governança

Portaria nº 3718/SG/AG/2025  
 de 15 de janeiro de 2025

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo nº 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar nº 92931/2024;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fábio Rayel Pasquini  
 Auditor Geral

Portaria nº 4911/SG/AG/2025  
 de 20 de janeiro de 2025

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 139059/2024, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 114350/SG/AG/2024, de 16 de novembro de 2024, que instaurou o Processo Administrativo disciplinar acima mencionado, a partir de 25 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fábio Rayel Pasquini  
 Auditor Geral

Portaria nº 4931/SG/AG/2025  
 de 20 de janeiro de 2025

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 123, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 139061/2024, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 114489/SG/AG/2024, de 18 de novembro de 2024, que instaurou o Processo Administrativo disciplinar acima mencionado, a partir de 25 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fábio Rayel Pasquini  
 Auditor Geral

Portaria nº 3721/SG/AG/2025  
 de 15 de janeiro de 2025

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela

Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve: Designar a Primeira Comissão Processante - PROCED 1, composta dos seguintes servidores: CYLENE RENNO LEITE, matrícula nº 604223; MARIA JOSE AURELIANO DA SILVA, matrícula nº 307873; e BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula nº 570400, sob a presidência do primeiro, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar nº 62849/2024;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fábio Rayel Pasquini  
 Auditor Geral

## Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 03/SS/SG/2025

De 21 de janeiro de 2025

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as ações de Vigilância Sanitária no Município buscam eliminar, diminuir, bem como prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse saúde;

Considerando o teor disposto pela Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a condição de gestão plena dos serviços de saúde;

Considerando o disposto pelo § 2º do artigo 7º da Lei Municipal de nº 5996/2001, que determina que a equipe do serviço de Vigilância Sanitária Municipal deve ser designada através de ato do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados como Autoridades Sanitárias, lotados no Gabinete Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, para exercerem as atribuições decorrentes das ações de Vigilância Sanitária no Município, em especial a realização de inspeção nos locais e estabelecimentos e serviços constantes na Portaria Estadual CVS SP 01/2024:

Nome	R.G.	Matrícula	Cargo	Lotação
Adriana Cristina de Carvalho Marques	26.233.787-3	470723/1	Assistente de Enfermagem N1	Vigilância Sanitária
Adriana Simplício Flor Martins	18.414.238-6	258651/1	Agente Vistor Sanitário	Vigilância Sanitária
Aline Menezes Rodrigues Pacheco	29.648.696-6	754608/1	Analista Saúde/ Enfermeiro	Vigilância Sanitária
André Luiz de Souza	18.414.238-6	258651/1	Agente Vistor Sanitário	Vigilância Sanitária
Beatriz Virginia Endres Neves	29.666.813-8	441120/1	Agente Vistor Sanitário	Vigilância Sanitária
Carolina Aparecida Carlin Beloti	28.582.800-9	656193/1	Analista em Saúde/Veterinária	Bem Estar Animal
Christianne Mieko Sato Silva	33.162.540-4	392722/2	Enfermeira	Vigilância Sanitária
Cristina Aparecida de Oliveira	23.470.011-7	590460/1	Assistente Técnico em Saúde	Vigilância Sanitária
Diogo Díez Gonçalves	43.932.103-7	610541/1	Analista Técnico/ Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária
Elisabete Piva	24.813.931-9	467935/1	Farmacêutica	Vigilância Sanitária

Fernanda Stella Baumgratz Barbosa	69.156.684-7	758980/1	Analista em Saúde/ Farmacêutica	Vigilância Sanitária
George Lucas Zenha de Toledo	36.649.418	533091/3	Secretário da Saúde	Gabinete da Saúde
Gerson Serafim	21.216.500	382913/1	Agente Vistor Sanitário	Vigilância Sanitária
Graziele Brito da Silva Faria	12.055.645-1	653712/1	Analista em Saúde/Veterinária	Vigilância Entomológica e Zoonoses
Iulica Fernandes Ferri	25.436.166-3	468966/1	Assistente de Enfermagem N1	Vigilância Sanitária
João Augusto Alves Checchia	14.968.888-X	291004/1	Dentista	Vigilância Sanitária
Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins	21.544.364-0	330697/1	Farmacêutica	Vigilância Sanitária
Leonardo Gonçalves	45.942.674-6	758891/1	Analista técnico/ Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária
Luana Ribeiro da Silva	68.855.641-3	754241/1	Analista em Saúde/Enfermeiro	Vigilância Sanitária
Luciana Cristina de Moraes	25.091.793-2	466840/1	Assistente de Enfermagem N1	Vigilância Sanitária
Luciane Maria Conceição Évora	17.635.051-2	507996/1	Enfermeira	Vigilância Sanitária
Milena Guimaraes Coelho	44.179212-1	673136/2	Analista em saúde / Enfermeira - Diretora DVS	Departamento de Vigilância em Saúde
Marcos Vinicius de Moraes	48.763.296-5	750998/2	Analista técnico/ Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária
Marisa Leiko Takeuti Nakagawa	20.411.003-8	416842/1	Dentista	Vigilância Sanitária
Patrícia de Souza e Silva	27.611.805-4	759880/1	Analista em Saúde/Enfermeiro	Vigilância Sanitária
Rodrigo De Oliveira Salvarani	32.969.955-6	758328/1	Analista técnico/ Engenheiro Civil	Vigilância Sanitária
Valquíria Acácia de Oliveira Ribeiro Urias	35.015.014-X	620091/1	Analista em Saúde / Enfermeira - Chefe	Vigilância Sanitária

Art. 2º Ficam autorizados a assinar as Licenças Sanitárias de Funcionamento e documentos relacionados expedidos no âmbito da Secretaria de Saúde, decorrentes das ações de Vigilância Sanitária definidas pela Lei Municipal de nº 5.996/2001, os servidores, Elisabete Piva, Luciane Maria Conceição Évora, João Augusto Alves Checchia, Diogo Diez Gonçalves, Marcos Vinicius de Moraes, Rodrigo de Oliveira Salvarani, Leonardo Gonçalves, Diego Pinto do Amaral, Maria José Zarur, Gerson Serafim, Grazielle Brito da Silva Faria, Carolina Aparecida Carlin Beloti, Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins, Nilson Santos Beltrame, Valquíria Acácia de Oliveira Ribeiro Urias, Milena Guimarães Coelho, Cristina Aparecida de Oliveira, Christianne Miekko Sato Silva, Fernanda Stella Baumgratz Barbosa e George Lucas Zenha de Toledo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/SS/SG/2024 de 19 de julho de 2024. Com efeitos a partir de 02/01/2025.

Registre-se e publique-se.

George Lucas Zenha de Toledo  
Secretário de Saúde

# Fundhas

PORTARIA Nº 012/2025

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Presidente Interino da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a competência prevista no inciso XVI, do art. 9º, do Estatuto da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos Chefes e aos Diretores das diretorias demandantes, para celebrar (assinar) Termos de Credenciamentos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para cumprir as finalidades da FUNDHAS, desde que o referido termo ou ato administrativo tenha sido previamente autorizado pelo Diretor Presidente e publicado, na forma da lei.

Art. 2º - A delegação tem por objetivo acelerar o trâmite em relação aos assuntos de interesse público ou da própria Administração, sendo que a mudança do titular do cargo não acarreta a cessação da delegação.

Art. 3º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º - Os documentos referenciados no Art. 1º poderão ser assinados conjunta ou isoladamente pelo(s) titular(es).

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2024, de 09 de janeiro de 2024.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior

Diretor Presidente Interino

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandre de Oliveira Campos

Diretor

# Outros

## Secretaria de Governança

Resolução nº 059 de 21 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o índice de reajuste dos vencimentos, salários e vale alimentação dos empregados públicos do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, e dá outras providências

Considerando o §13 do art.24 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal Agência Ambiental do Vale do Paraíba, assinado em 30 de julho de 2021, pelos municípios consorciados, referente ao reajuste anual dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

Considerando o §13 do art.24 do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, referente ao reajuste anual dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 (doze) meses do ano de 2024 de 4,77%.

O Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

RESOLVE:

Art.1º Os vencimentos, salários e vale alimentação dos empregados públicos do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ficam reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2025, pelo índice de 4,77%.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos à data constante no artigo 1º, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos/SP, 21 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

**Resolução nº 059 de 21 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre o índice de reajuste dos vencimentos, salários e vale alimentação dos empregados públicos do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba de 4,77% da variação dos últimos 12 (doze) meses do ano de 2024, conforme relação abaixo:

	2024	2025	2025	2025
SECRETÁRIO EXECUTIVO	16.144,19	4,77%	770,08	16.914,27
DIRETOR ADMINISTRATIVO	13.453,49	4,77%	641,73	14.095,22
DIRETOR AMBIENTAL	13.453,49	4,77%	641,73	14.095,22
COORDENADOR JURÍDICO	10.762,80	4,77%	513,39	11.276,18
ASSISTENTE DA SECRETARIA EXECUTIVA	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ASSISTENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ASSISTENTE DA DIRETORIA AMBIENTAL	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA AMBIENTAL - Graduado Engenharia Ambiental	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA AMBIENTAL - Graduado Engenharia Química	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA AMBIENTAL - Graduado Engenharia florestal	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA AMBIENTAL - Graduado Engenharia Agrônômica	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA AMBIENTAL - Graduado Engenharia Civil	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA AMBIENTAL - Graduado Geologia	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA AMBIENTAL - Graduado Biologia	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA EM GESTÃO - Graduado Direito	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA EM GESTÃO - Graduado Administração	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA EM GESTÃO - Graduado Engenharia da Computação	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
ANALISTA EM GESTÃO - Graduado Ciências Contábeis	8.654,96	4,77%	412,84	9.067,80
Assistente Técnico	4.686,83	4,77%	223,56	4.910,39
Auxiliar Administrativo	2.054,70	4,77%	98,01	2.152,71
Programador	4.686,83	4,77%	223,56	4.910,39
Agente de Serviços Gerais	1.640,00	4,77%	78,23	1.718,23
Estagiário	1.028,50	4,77%	49,06	1.077,56
<b>Vale Alimentação</b>	<b>32,95</b>	<b>4,77%</b>	<b>1,57</b>	<b>34,52</b>

São José dos Campos, 21 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

### Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	15/01/2025	42.263,55
FMS CUSTEIO SUS	15/01/2025	2.999.529,29
SIMPLES NACIONAL	16/01/2025	599.181,00
SIMPLES NACIONAL	17/01/2025	595.364,45
FMS CUSTEIO SUS	17/01/2025	418.232,40
DNPM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	17/01/2025	22.794,01
FPM	20/01/2025	1.701.762,83
FUNDEB	20/01/2025	843.906,84
SIMPLES NACIONAL	20/01/2025	644.896,15
FUNDO ESPECIAL ROYALTIES	20/01/2025	633.337,89
FUNDEB	21/01/2025	14.886.923,07
SIMPLES NACIONAL	21/01/2025	926.854,34

Tiago Monteiro Narazzaki  
Supervisor - Análise de Receita

### Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 005 de 22 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/CMDPI/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5814/01, de 22/01/2001, alterada pelas Leis n.º 6.428/03 de 20/11/2003 e n.º 9.752/18, conforme deliberação em Comissão de Seleção, FUMID, proferida em 20 de janeiro de 2025; Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa Idosa é um órgão permanente e deliberativo nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842/1993; Considerando que o FUMID - Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, tem o objetivo de desenvolver as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, financiando programas e ações nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade, conforme artigo 1º da Lei Municipal n.º 9.793/18; Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa praticar a gestão do FUMID - Fundo Municipal do Idoso, definindo seus critérios de utilização, conforme o inciso XII do artigo 48 da Lei n.º 6.428/03, acrescido pela Lei n.º 9.752/18 e o artigo 4º da Lei n.º 9.793/18; Considerando o Edital de Chamamento Público nº 002/CMDPI/2024, conforme publicado no Diário do Município nº 3.343 de 29 outubro de 2024;

- Essa Resolução Retifica a Resolução nº 04 de 20 de janeiro de 2025, publicada no dia 21 de janeiro de 2025 - na página 50, Diário do Município nº 3.396. Da classificação final dos projetos para financiamento integral do FUMID Casa de Oração Missionários da Luz, Projeto: Cuidando do Corpo e da Mente - Pateo de Convivência e Bem Estar dos Idosos. No valor de R\$ 348.160,00. (trezentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta reais).

Classificação: 64,86%.

Casa de Oração Missionários da Luz, Projeto: Ampliação da Lavanderia e Segurança dos Idosos com o Sistema de Proteção Atmosférica. No valor de R\$ 324.922,73. (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Classificação: 63,14%.

Obra de Ação Social PIO XII - Recanto São João de Deus, Projeto: Adequação do forro de Isolamento Térmico-acústico do Recanto São Joao de Deus. No valor R\$166.661,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais) Classificação: 57,00%.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rita Granado

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

### Secretaria de Saúde

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICADO

A Vigilância Sanitária de São Jose dos Campos informa a suspensão da numeração de talonários de Receituários B, B2 e Retinóides, da Série M, do número 28.000.000 até 28.008.100. Desta forma, todos os talonários contendo essa numeração deverão ser desconsiderados e não utilizados.